



Pedro Fernando Nery X: @pfnery

Se fosse no Brasil

O Dia da Libertação jamais aconteceria no Brasil. É impensável que um governante brasileiro tenha tanto poder para anunciar sozinho qualquer coisa de impacto.

Suponha que Trump fosse presidente aqui, e anunciasse um tarifaço. Em horas, o juiz da vara federal de Nivaldolândia suspenderia em todo país a taxaço de fertilizantes, a pedido dos produtores goianos.

Outras liminares na primeira instância se seguiriam. Direito adquirido em nível tarifário ou dignidade da pessoa humana consumidora seriam argumentos evocados por empresá-

rios que precisam da importação de matéria-prima e equipamentos – embora estivessem contentes com a proteção que as tarifas lhes conferem contra competição no mercado de seus produtos finais.

Isente o que eu compro, tarife o que eu vendo é um mote possível para várias associações de industriais brasileiros. Francamente, o exercício é um pouco inútil, porque a taxas apocalípticas impostas por Trump já são realidade há décadas no Brasil para muitos produtos.

Mas vamos continuar. O risco de queda nas importações gera revolta de despachantes aduaneiros, que levam o tarifa-

ço aos tribunais superiores. Depois de 25 anos do Dia da Libertação a decisão definitiva vai sair: o tarifaço foi inconstitucional e os importadores e consumidores deverão ser indenizados.

O Dia da Libertação jamais aconteceria no Brasil. É impensável tal poder a um governante

O governo não tem dinheiro para pagar. A bagunça terminaria em precatórios, comprados por um investidor arrojado de

uma nova instituição, um banco lá de Araxá – o banco Termas.

E os esforços de Elon Musk de racionalização dos gastos públicos, no famigerado Doge? O Doge brasileiro ia avaliar servidores e demitir os de mau desempenho, mas eles seriam reintegrados pois o Doge precisaria de lei complementar para fazer isso, e a que o FHC enviou nos anos 90 ainda não foi aprovada. O Doge tenta então realocar os servidores para onde eles são mais necessários, mas o juiz de Nivaldolândia decide que isso é desvio de função.

O Doge passaria então a maior parte do tempo brigando por atribuições com Doges

que já existem – o ministério da gestão e da inovação, o tribunal de contas, a IFI, o MP, o CMAP. Prefeitos criam seus Doges, mas indicam para a missão suas próprias esposas.

A Assedoge, associação de servidores do Doge, conquista o direito à equiparação com outras carreiras. Eles passam a vender o horário de almoço para ganhar indenizações acima do teto salarial, mas já não têm com o que gastar. A corretora indica comprar mais CDBs do Banco Termas. ●

PROFESSOR DE ECONOMIA DO IDP E AUTOR DO LIVRO 'EXTREMOS - UM MAPA PARA ENTENDER AS DESIGUALDADES NO BRASIL'

SEG. Luiz Carlos Trabuço Cappi e Henrique Meirelles (revezam quinzenalmente) e Antonio Penteado Mendonça ● TER. Pedro Fernando Nery e Demi Getschko (quinzenalmente) ● QUA. Fábio Alves ● QUI. Alvaro Gribel (quinzenalmente) ● SEX. Elena Landau e Laura Karpuska (revezam quinzenalmente) ● SAB. Fabio Gallo ● DOM. José Roberto Mendonça de Barros e Alexandre Schwartzman (revezam quinzenalmente); Roberto Rodrigues (2.º domingo do mês), Albert Fishlow (3.º domingo do mês) e Gustavo Franco (último domingo do mês)

Guerra comercial Pressão americana

Tarifas travam venda do TikTok para empresa dos EUA

Venda deveria ter ocorrido até 5 de abril, mas, com a guerra comercial, governo da China bloqueia negociação

O acordo de venda do TikTok para uma empresa americana foi suspenso depois que o governo chinês, em resposta ao tarifaço imposto por Donald Trump, disse que não aprova-

ria a negociação. As informações foram divulgadas pela Associated Press.

Na última semana, Trump impôs uma série de impostos sobre mercadorias do mundo todo. A China sofreu uma taxaço de 34% para exportar seus produtos para os EUA. O prazo de venda da operação americana do TikTok expirou no sábado, 5 de abril, conforme decreto de Trump assinado em janeiro, mas, com a guerra tari-

fária iniciada pelos EUA, o governo chinês vetou negócio.

“Tínhamos algo como um acordo em relação ao TikTok – não exatamente um acordo, mas algo muito próximo. Depois, a China mudou os termos por causa das tarifas. Se eu desse um pequeno desconto nas tarifas, eles aprovariam esse acordo em 15 minutos. Isso mostra o poder que as tarifas têm”, disse Trump, em entrevista à agência AFP.

LEI. Na última sexta-feira, Trump estendeu o prazo por mais 75 dias para que o TikTok encontre um comprador americano. Caso contrário, o aplicativo será suspenso em cumprimento a uma lei aprovada pelo Congresso em 2024.

Caso o negócio ocorra, a maior parte da administração do app de vídeos ficaria sob responsabilidade de investidores dos EUA e a ByteDance, atual dona do TikTok, teria apenas

cerca de 20% de participação. De acordo com informações, todas as partes envolvidas no negócio já estavam perto de um acordo. Entretanto, no sábado, a ByteDance apontou divergências sobre os novos termos. Em nota na rede social WeChat, a ByteDance disse que as negociações seguirão. A embaixada da China nos EUA disse: “Temos oposição a práticas que violem os princípios da economia de mercado”. ●

ESTADÃO RI

CONHEÇA AS VANTAGENS DE PUBLICAR SEUS BALANÇOS E ATOS SOCIETÁRIOS NO ESTADÃO



CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL:
(11) 3856-2442
estadaori.estadao.com.br

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310
Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Investidores das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 136ª (Centésima Trigésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 136ª (centésima trigésima sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 14.3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 136ª (Centésima Trigésima Sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Espaço Agrícola Ltda.” (“Termo de Securitização”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Investidores (“Assembleia”), a realizar-se no dia **17 de abril de 2025, às 11:30 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas; e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral de Investidores. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância. São Paulo, 08 de abril de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Vale Invest Securitizadora de Créditos e Recebíveis S.A.

CNPJ 59.931.257/0001-00 - NIRE: 353.006.600-64
Ata da Assembleia Geral de Constituição
Data, Hora e Local: 14/02/2025, 10h, na sede da Companhia, com a presença de Acionistas, Representando 100% do Capital Social votante. 1) Leitura e aprovação do Estatuto Social da **Vale Invest Securitizadora de Créditos e Recebíveis S.A.** 2) Boletins de Subscrição das Ações: **Felippe Lia Barboza, Guia Asset Participações Ltda., Lubianjo Participações Societárias Ltda., Marco Ramos dos Santos e Renato Gennaro Gorga Neto.** 3) Ações subscritas: 100.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% Distribuição por subscritor: **Felippe Lia Barboza** - 23% de ações; **Guia Asset Participações Ltda.** - 23% de ações; **Lubianjo Participações Societárias Ltda.** - 23% de ações; **Marco Ramos dos Santos** - 23% de ações; **Renato Gennaro Gorga Neto** - 8% de ações. 4) Eleição dos Membros da Diretoria: Sr. **Felippe Lia Barboza** como **Diretor-Presidente** e Sr. **Marco Ramos dos Santos** como **Diretor de Relação com Investidores**, ambos com mandato de até 03 anos. 4 (i,2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos. 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia - Rua Fernão Dias, nº 174, Jd. Nova América, no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12.242-580. 7) Foi declarado que o capital social de R\$ 100.000,00, encontra-se integralmente subscrito, o valor de R\$ 10.000,00 foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em 12 meses em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, declarou constituída a Companhia. **JUCESP/NIRE nº 3530066006-4 em 17/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.**

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE nº 35300033451 - Companhia Fechada
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024
I. DATA, HORA E LOCAL: 31 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Arthur Lundgren Tecidos S.A.-Casas Pernambucanas (“Companhia”), localizada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Consolação nº 2.411, 6º andar, Consolação, CEP: 01301-100. **II. MESA:** Sr. Martin Mitteldorf, Presidente e o Sr. José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho, Secretário. **III. PRESENÇA:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber os Srs. Martin Mitteldorf, Evaldo Fontes Junior, Alberto Lundgren Altenburg, Annibal Ribeiro Lima Neto, Evandro Luis Rezera e Ralf Lundgren, virtualmente em conformidade com o § 5º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. **IV. CONVOCAÇÃO:** Efetuada em conformidade com o §3º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. **V. ORDEM DO DIA:** análise e deliberação acerca da: (i) destituição do Diretor Executivo de Serviços Financeiro; e (ii) destituição da Diretora Sem Designação Específica, em conformidade com o item XV do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. **VI. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da Ordem do Dia, pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas: **VII. (i)** Aprovar a destituição do Sr. **Walter Hirata Ouchi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 24.180.389-5 SSP/SP e registrado no CPF/MF sob o n.º 253.042.738-00, com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar, CEP: 01301-100, do cargo de Diretor Executivo de Serviços Financeiro, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia na data de 09 de julho de 2024, a partir da presente data. **(ii)** Aprovar a destituição da Sra. **Flavia Moraes de Oliveira Molina**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 865.132.066-34, portadora da carteira de identidade RG nº 55.338.324-1, SSP/SP com endereço comercial à Rua da Consolação, nº 2.411, 6º andar, CEP: 01301-100, do cargo de Diretora Sem Designação Específica, para o qual foi eleita em Reunião do Conselho de Administração da Companhia na data de 09 de julho de 2024, a partir da presente data. **VII. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Mesa:** Martin Mitteldorf, Presidente, e José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho, Secretário da Mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Martin Mitteldorf, Evaldo Fontes Junior, Alberto Lundgren Altenburg, Annibal Ribeiro Lima Neto, Evandro Luis Rezera e Ralf Lundgren. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de outubro de 2024. Mesa: Martin Mitteldorf - Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho - Secretário da Mesa. JUCESP nº 51.219/25-6. em 10/02/2025. Aloizio e Soares Junior - Secretário Geral